

Lei nº 77/70.

Abre crédito suplementares do orçamento vigente e dá
Outras Providências.

A Câmara Municipal de Mossâmedes, decreta e eu em
seu nome sanciono a seguinte Lei.

art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementares abaixo relacionado
as diversas unidades Orçamentárias do Orçamento Vigente
deste Município no montante de Cr\$ 46.410,00 (quarenta e
Seis Mil, e quatrocentos e Dez Cruzados.)

a) Gabinete e Secretaria.

3.1.2.0 Material de Consumo... CR\$ 1.500,00

3.1.3.0 Serviço de Terceiros - - - CR\$ 500,00

3.1.3.0 Conservação de Veículos CR\$ 1.500,00

3.1.4.0 Encargos Diversos CR\$ 1.000,00 4.500,00

b) Serviço de Fazenda.

3.1.1.1 Pessoal - - - - - CR\$ 310,00

3.1.2.0 Material de Consumo - - - CR\$ 500,00

3.1.3.0 Serviço de Terceiros CR\$ 300,00

Amortização da Dívida Pública CR\$ 3.000,00 4.110,00

c) Serviço de Contabilidade

3.1.2.0 Material de Consumo - - - CR\$ 300,00 300,00

d) Serviço Municipal de Estrada de Rodagem

3.1.1.1 Pessoal - - - - - CR\$ 1.000,00

3.1.2.0 Material de Consumo - - - CR\$ 10.200,00

3.1.3.0 Serviço de Terceiros CR\$ 6.800,00

4.1.1.0 Obras Públicas CR\$ 3.000,00

4.1.3.0 Equipamentos e Instalações CR\$ 2.000,00

4.1.4.0 Material Permanente CR\$ 2.000,00 25.000,00

e) Educação Saúde e Assistência Social

3.1.2.0 Material de Consumo CR\$ 1.100,00

3.1.4.0 Encargos Diversos CR\$ 300,00

3.1.4.0 Material Permanente CR\$ 3.000,00 4.400,00

f) Serviço de Obras Públicas

3.1.2.0 Material de Consumo - - - CR\$ 300,00

3.1.3.0 Serviço de Terceiros CR\$ 2.700,00

3140 Encargos Diversos - - - - - CR\$ 100,00
 4140 Obras Públicas CR\$ 5.000,00 8.100,00

art. 2ª Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar 46.410,00
 com recursos financeiros dos créditos abertos pelo artigo 1ª
 desta Lei, bem como para atender as créditos especiais autorizados,
 os saldos disponíveis vindo do exercício de 1969, além dos
 recursos mencionados no artigo 5ª da Lei Municipal Nº
 78/69, Orçamento 1969.

art. 3ª Fica o Poder executivo Municipal autorizado a
 incluir (as exigências) digo com receita estimada para o
 presente exercício, além de atender as exigências do artigo. 68 da
 Constituição do Estado, os montantes utilizados e mencio-
 nados na art. 2ª desta Lei, exceto os recursos decorrentes
 da ampliação das dotações Orçamentárias.

art. 4ª A presente Lei entrará em vigor na data de sua
 publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marabá, 28 de Novembro de 1970.

Presidente: Samuel Luiz de Sá

Secretário: X José Helder Pereira